**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Avaré para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 116/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Avaré para o exercício de 2026, compreendendo:

- I** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - A estrutura e organização do orçamento;
- III** - As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV** - As disposições relativas à execução orçamentária;
- V** - As disposições relativas à legislação tributária;
- VI** - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII** - As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde e
- VIII** - As disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais (LRF, art.4º, §1º);
- Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF, art.4º § 2º, inciso I);
- Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, art.4º, § 2º, inciso II);
- Demonstrativo 4- Evolução do patrimônio líquido (LRF, art.4º, § 2º, inciso III);
- Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos (LRF, art.4º, § 2º, inciso III);
- Demonstrativo 6- Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”);



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

Demonstrativo 07- Estimativa e compensação da renúncia de receita. (LRF, art.4º, § 2º, inciso V);

Demonstrativo 08 –Margem expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art.4º, § 2º, inciso V);

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LRF, art 4º, § 3º);

RREO- Anexo 10- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência (LRD, art 53, § 1º, inciso II);

Demonstrativo dos Programas Governamentais / Metas / Custos.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos e autarquias.

Artigo 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - As prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2026 deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso.

Artigo 6º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias (Câmara Municipal, Prefeitura Municipal,



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

Fundação Regional Educacional de Avaré e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré);

II - Unidade Orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal (Secretarias Municipais);

III - Unidade Executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização (Gabinetes de Secretarias e Departamentos);

IV - Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;

V - Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, por Unidades Executoras, Funções, Subfunções, Programas e respectivas Ações.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026-2029.

Artigo 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual conterà os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 8º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente à descentralização, à participação comunitária e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual deverá respeitar o orçamento impositivo nos termos do art. 148 da Lei Orgânica do Município, devendo respeitar o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 29 de agosto de 2025 em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Artigo 10 - O Poder Executivo enviará, até 29 de setembro de 2025, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2026 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

Artigo 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e serão elaborados em conformidade com as Portarias nº 42 de 14 de abril de 1999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 12 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei n° 3.247, de 24 de junho de 2025.

Artigo 13 - A Lei Orçamentaria dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental;
- IV - Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Artigo 14 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes dentro do limite fixado para o ano em curso, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou em sua falta o índice de correção que melhor reflita a inflação do período;

IV - As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, em conformidade com as definições da Portaria STN n° 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei n° 4.320/1964;

V - Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI - Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito em montante que seja superior ao das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VII - Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

Artigo 15 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio econômico nacional.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A edição de uma planta genérica de valores;
- III - A expansão do número de contribuintes e
- IV - A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor - Amplo).

§ 4º - Serão adotadas medidas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º - A celebração de convênios para aplicação de recursos oriundos dos órgãos ou entidades públicas e privadas, que não implicarem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município, fica desde já autorizada.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei n° 3.247, de 24 de junho de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 16 - Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único - A execução orçamentária e financeira das despesas, realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Portaria n° 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 17 - O poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições previstas em Resoluções do Senado Federal e Legislação Federal em vigor;

II - Mediante Decreto:

a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964, acrescendo, se necessário, elementos de despesa, modalidade de aplicação e suas respectivas fontes de recurso, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, tendo por finalidade garantir a execução da programação orçamentária anual;

b) Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, quando não implicar em aumento de despesa, nos termos que dispõe o art. 167, inc. VI da Constituição Federal, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;

III - Alocar o valor correspondente ao percentual máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;

IV - Alocar junto ao recurso Reserva de Contingência acima identificada, o valor orçamentário necessário a ser repassado por interferência financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Avaré – AVAREPREV

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VI - Realizar despesas de caráter continuado conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

§ 1º - As Reservas de Contingência de que tratam os inc. III, IV e V deste artigo serão identificadas pela categoria econômica com código 9.

§ 2º - Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de Agosto de 2026, para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos abertos e destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasep, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência.

Artigo 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2026 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Artigo 19 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 20 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III - Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV - Os planos, peças de planejamento orçamentário, prestação de contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;

V - Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI - Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Trimestrais para a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Artigo 21 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, de maneira proporcional ao montante das dotações constantes na Lei Orçamentária de 2026 e de seus créditos adicionais, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de empenho e movimentação financeira, será efetuada por unidades orçamentárias, sendo fixado pelo Secretário Municipal da Fazenda o percentual de redução em relação ao déficit de arrecadação.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I - Alimentação escolar;
- II - Atenção à saúde da população;
- III - Pessoal e encargos sociais;
- IV - Sentenças judiciais; e
- V - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Artigo 22 - Os precatórios advindos dos Mapas Orçamentários enviados pelo DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecido a Emenda Constitucional nº 109/2021 serão depositado mensalmente ao Tribunal 1/12 avos do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento conforme disposto no art. 101 do Ato das Disposições Transitórias.

Artigo 23 - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial,



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, ao art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observação das seguintes condições:

I - A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

II - A entidade beneficiária deverá aplicar, nas atividades fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

IV - A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionamentos estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;

V - Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto da Procuradoria Geral do Município, ou Órgão Jurídico correspondente, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira aos interesses públicos;

VI - Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo e do Legislativo Municipal.

§ 2º - Não serão concedidos auxílios, subvenções, contribuições, termos de colaboração, termo de fomento ou termo de parceria às entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos órgãos de fiscalização.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

Artigo 24 - O Fundo Municipal da Criança e Adolescente possui unidade de orçamento própria para gerenciamento de despesas bem como o vínculo da receita.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

Artigo 25 - Fica autorizado o Município a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja necessário o complemento e de acordo com o disposto no art. 62 da LRF.

Artigo 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e mediante a celebração de convênio, ajuste ou outro instrumento congêneres.

Artigo 27 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Artigo 28 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Artigo 29 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

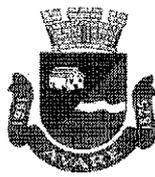
Artigo 30 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do mesmo.

Artigo 31 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 32 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Artigo 33 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal, adequando-o a política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Revisão da Planta Genérica de Valores, buscando critérios técnicos e justos de avaliação, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora, e

VII - Revisão dos incentivos fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

Parágrafo único - Leis e atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições, só serão aprovadas ou editadas se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Artigo 34 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

- I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e
- III - O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base de reajuste anual.

§ 3º - Haverá aumentos reais de salários quando a arrecadação Município assim o permitir, desde que atendido os dispostos nos arts. 17 e 18, §§ 1º e 2º do inciso III do art. 19, no inciso III, § 1º e alínea "d" do § 2º do art. 20 e arts. 21, 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 4º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 35 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo será assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária; e
- III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Redução das despesas com horas-extras;
- II - Redução das despesas com cargos ou empregos em comissão;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- V - Exoneração de servidores não estáveis;
- VI - Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Artigo 36 - No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 35 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais de Administração e Fazenda.

Artigo 37 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra aquela referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Quadro de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, a mesma deverá ser desmembrada, sendo a contratação de mão de obra nos termos deste artigo, classificada como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, código 34 e a utilização de materiais ou equipamentos em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, código 39.

Artigo 38 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar nº 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei n° 3.247, de 24 de junho de 2025.

indireta, inclusive fundações.

Parágrafo único - A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2026, rever sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores, adequando-os às suas finalidades específicas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Artigo 39 - O Município aplicará, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e no mínimo 15% nas ações e serviços de saúde, conforme Lei Complementar Federal n° 141 de 13/01/2012.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 40 - A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:

I - Quanto à administração da dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive aquelas relativas à antecipação da receita orçamentária do exercício;

II - Quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 - Para os efeitos do art. 44, da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio 2000, as receitas provenientes de alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes.

Artigo 42 - Para fins de atendimento à legislação municipal decorrente da Lei n° 583 de 30 de julho de 1968 e suas alterações, o Poder Executivo subvencionará a título de transferência financeira à Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, em forma de parcelas duodecimais a importância equivalente a 1,32% (um inteiro e trinta e dois décimos por cento) do volume de sua arrecadação de impostos, bem como as transferências relativas a impostos.

Artigo 43 - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.247, de 24 de junho de 2025.

Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Avaré, compor-se-á no mínimo de:

I – Mensagem de Encaminhamento;

II - Projeto de Lei;

III – Anexos conforme Lei 4.320/64.

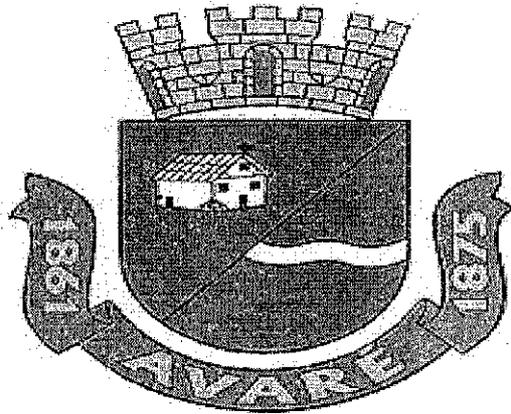
Artigo 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de junho de 2025.

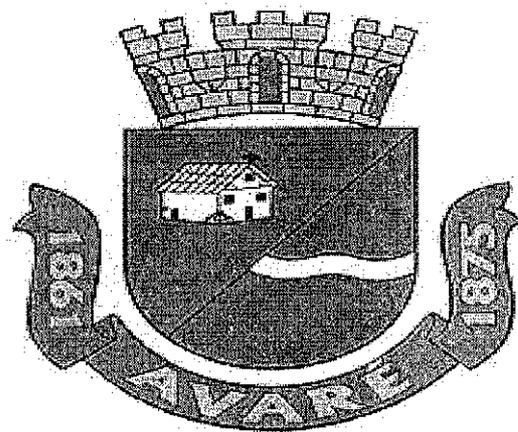
ROBERTO DE ARAUJO:089
07210845

Assinado de forma digital por ROBERTO DE ARAUJO:08907210845
Dados: 2025.06.25 13:22:55 -03'00'

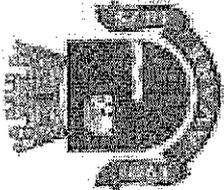
ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito



ANEXOS DA L.D.O 2026



I – METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
 46.634.168/0001-50
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2026

R\$ 1,00

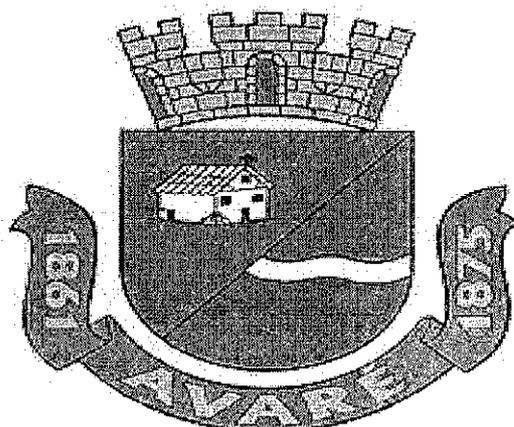
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | |
|--|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 534.543.000,00 | 510.488.565,00 | 13,99 | 555.924.720,00 | 533.687.731,20 | 14,62 | 576.938.674,42 | 555.130.392,52 | 14,55 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 544.160.000,00 | 519.672.800,00 | 14,24 | 565.926.400,00 | 543.289.344,00 | 14,88 | 587.318.417,92 | 565.117.781,72 | 14,81 |
| Receitas Primárias Correntes | 529.991.000,00 | 506.141.405,00 | 13,87 | 551.190.640,00 | 529.143.014,40 | 14,49 | 572.025.646,19 | 550.403.076,77 | 14,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 144.689.000,00 | 138.177.995,00 | 3,79 | 150.476.560,00 | 144.457.497,60 | 3,96 | 156.164.573,97 | 150.261.553,07 | 3,94 |
| Transferências Correntes | 381.246.000,00 | 364.089.930,00 | 9,97 | 396.495.840,00 | 380.636.006,40 | 10,42 | 411.483.382,75 | 395.929.310,88 | 10,37 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 4.056.000,00 | 3.873.480,00 | 0,11 | 4.218.240,00 | 4.049.510,40 | 0,11 | 4.377.689,47 | 4.212.212,81 | 0,11 |
| Receitas Primárias de Capital | 14.169.000,00 | 13.531.395,00 | 0,37 | 14.735.760,00 | 14.146.329,60 | 0,39 | 15.292.771,73 | 14.714.704,96 | 0,39 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 534.543.000,00 | 510.488.565,00 | 13,99 | 555.924.720,00 | 533.687.731,20 | 14,62 | 576.938.674,42 | 555.130.392,52 | 14,55 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 443.304.000,00 | 423.355.320,00 | 11,60 | 461.036.160,00 | 442.594.713,60 | 12,12 | 478.463.326,85 | 460.377.413,09 | 12,06 |
| Despesas Primárias Correntes | 414.661.000,00 | 396.001.255,00 | 10,85 | 431.247.440,00 | 413.997.542,40 | 11,34 | 447.548.593,23 | 430.631.256,41 | 11,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 160.765.000,00 | 153.530.575,00 | 4,21 | 167.195.600,00 | 160.507.776,00 | 4,40 | 173.515.593,68 | 166.996.704,24 | 4,37 |
| Outras Despesas Correntes | 253.896.000,00 | 242.470.680,00 | 6,64 | 264.051.840,00 | 263.489.766,40 | 6,94 | 274.032.999,55 | 263.674.552,17 | 6,91 |
| Despesas Primárias de Capital | 28.643.000,00 | 27.354.065,00 | 0,75 | 29.788.720,00 | 28.597.171,20 | 0,78 | 30.914.733,62 | 29.746.156,69 | 0,78 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 51.077.000,00 | 48.778.535,00 | 1,34 | 53.120.080,00 | 50.995.275,80 | 1,40 | 55.128.019,02 | 53.044.179,90 | 1,39 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 609.329.000,00 | 581.909.195,00 | 15,94 | 633.702.160,00 | 608.354.073,60 | 16,66 | 657.656.101,65 | 632.796.701,01 | 16,58 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 602.852.800,00 | 575.724.424,00 | 15,77 | 626.966.912,00 | 601.888.235,52 | 16,48 | 650.666.261,27 | 626.071.076,60 | 16,40 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 609.329.000,00 | 581.909.195,00 | 15,94 | 633.702.160,00 | 608.354.073,60 | 16,66 | 657.656.101,65 | 632.796.701,01 | 16,58 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 569.167.000,00 | 543.554.485,00 | 14,89 | 591.933.680,00 | 568.256.382,80 | 15,56 | 614.308.773,10 | 591.087.901,48 | 15,49 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(III-IV) | 100.856.000,00 | 96.317.480,00 | 2,64 | 104.890.240,00 | 100.694.630,40 | 2,76 | 108.655.091,07 | 104.740.368,63 | 2,74 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV) | 134.541.800,00 | 128.487.419,00 | 3,52 | 139.923.472,00 | 134.326.533,12 | 3,68 | 145.212.579,24 | 139.723.543,75 | 3,66 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Pública Consolidada(DC) | 131.423.704,88 | 125.509.638,16 | 3,44 | 136.680.653,08 | 134.213.426,95 | 3,59 | 141.847.181,76 | 136.485.358,29 | 3,58 |
| Divida Consolidada Líquida(DCL) | 127.332.078,72 | 121.602.135,18 | 3,33 | 132.425.361,87 | 127.126.347,39 | 3,48 | 137.431.040,55 | 132.236.147,21 | 3,46 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | 17.109.588,54 | 16.339.657,06 | 0,45 | 17.793.972,08 | 17.082.213,20 | 0,47 | 18.466.584,23 | 17.768.547,34 | 0,47 |

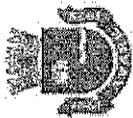
DAYANE PAES SILVA LEITE
 CONTADOR(A)
 327.100.738-11

ITAMAR DE ARAUJO
 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 021.090.538-79

ROBERTO DE ARAUJO
 PREFEITO
 089.072.108-45



II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

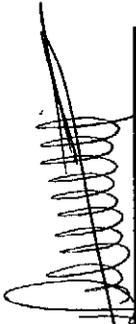
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

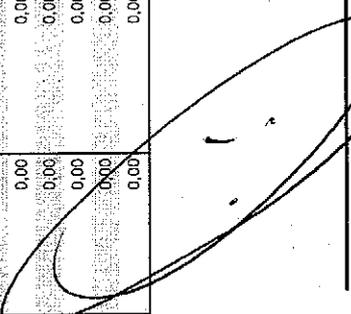
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

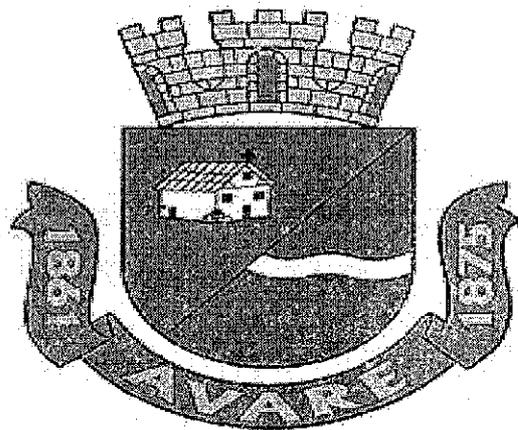
RS 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2024 (b) | % PIB | % RCL | % PIB | Variação | |
|--|-----------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|-------|-----------------|------------|
| | | | | | | | | Valor (c=(b-a)) | %(c/b)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 384.947.000,00 | 0,00 | 0,00 | 345.673.282,70 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 364.697.000,00 | 0,00 | 0,00 | 345.558.282,70 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 372.970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 374.997.235,43 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 369.380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 372.103.797,02 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 450.317.000,00 | 0,00 | 0,00 | 471.240.440,42 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 450.067.000,00 | 0,00 | 0,00 | 470.826.440,42 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 438.340.000,00 | 0,00 | 0,00 | 409.380.004,75 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 434.750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 406.486.566,34 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | 15.317.000,00 | 0,00 | 0,00 | -26.744.514,32 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV) | 30.634.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.695.359,74 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 128.275.027,38 | 0,00 | 0,00 | 118.223.441,86 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 126.881.234,17 | 0,00 | 0,00 | 110.222.490,18 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | -14.398.805,15 | 0,00 | 0,00 | 17.181.900,60 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |


DAYANE PAES SILVA LEITE
 CONTADORA
 327.100.738-11

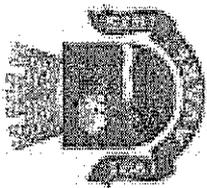

ITAMAR DE ARAUJO
 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 021.090.538-79


ROBERTO DE ARAUJO
 PREFEITO
 089.072.108-45



III – METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

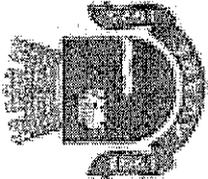
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | |
|--|----------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 430.845.178,65 | 345.673.282,70 | 462.554.000,00 | 534.543.000,00 | 555.924.720,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 430.845.178,65 | 345.359.282,70 | 475.741.000,00 | 544.160.000,00 | 565.926.400,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 451.457.895,68 | 374.997.235,43 | 462.554.000,00 | 534.543.000,00 | 555.924.720,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 449.044.406,16 | 372.103.787,02 | 447.285.000,00 | 443.304.000,00 | 461.036.160,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 493.629.110,62 | 471.240.440,42 | 530.963.000,00 | 609.329.000,00 | 633.702.160,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 493.629.110,62 | 470.926.440,42 | 523.079.000,00 | 602.852.800,00 | 626.966.912,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 483.852.554,92 | 409.380.004,75 | 539.963.000,00 | 609.329.000,00 | 633.702.160,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 481.439.065,40 | 406.486.566,34 | 515.704.009,00 | 569.167.000,00 | 591.933.680,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | -18.199.229,51 | -26.744.514,32 | 28.446.000,00 | 100.856.000,00 | 104.890.240,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -6.009.184,29 | 37.695.359,76 | 35.820.000,00 | 134.541.800,00 | 136.923.472,00 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 127.558.553,16 | 118.223.441,86 | 130.122.480,08 | 131.423.704,88 | 136.680.653,08 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 123.587.261,12 | 110.222.490,18 | 126.071.365,07 | 127.332.076,72 | 132.425.361,87 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | -19.433.341,98 | 17.181.900,60 | 1.486.634,93 | 17.109.588,54 | 17.793.972,08 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | |
|--|-----------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS) | 413.611.369,56 | 331.846.351,39 | 446.318.354,60 | 510.488.585,00 | 533.687.731,20 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I) | 413.611.369,56 | 331.544.911,39 | 459.042.490,90 | 519.672.800,00 | 543.289.344,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS) | 433.399.579,85 | 389.997.346,01 | 446.318.354,60 | 510.488.585,00 | 533.687.731,20 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II) | 431.082.629,51 | 357.219.645,14 | 431.594.945,50 | 423.355.320,00 | 442.594.713,60 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS) | 473.883.946,20 | 452.390.822,80 | 512.326.198,70 | 581.909.185,00 | 608.354.073,60 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III) | 473.883.946,20 | 452.089.382,80 | 504.717.982,20 | 575.724.424,00 | 601.888.235,52 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS) | 464.498.452,72 | 393.004.804,56 | 412.326.198,70 | 581.909.185,00 | 608.354.073,60 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV) | 462.181.502,78 | 390.227.103,69 | 497.602.789,60 | 543.554.485,00 | 568.256.332,80 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II) | -17.471.260,33 | -25.674.733,75 | 27.447.545,40 | 96.317.480,00 | 100.694.630,40 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -5.768.816,91 | 36.187.545,36 | 34.562.718,00 | 128.487.419,00 | 134.328.533,12 |
| Dívida Pública Consolidada(DC) | 122.456.211,03 | 113.494.504,19 | 125.555.191,03 | 125.909.636,16 | 131.213.426,95 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL) | 118.643.770,68 | 105.813.590,57 | 121.646.260,16 | 121.602.135,18 | 127.128.347,39 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha | -18.656.008,30 | 16.494.624,58 | 1.434.454,04 | 16.339.657,06 | 17.082.213,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

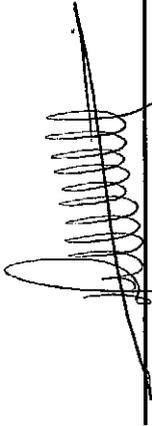
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

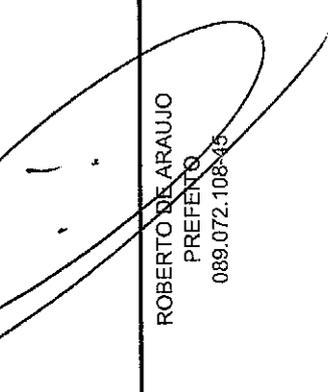
R\$ 1,00

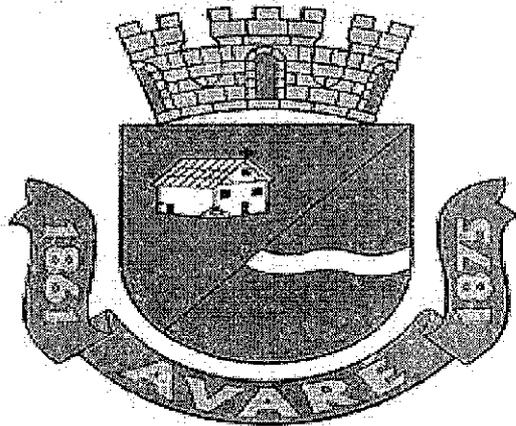
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES E PREÇOS CORRENTES | | | | | |
|---------------|----------------------------|------|------|------|------|------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| | | % | % | % | % | % |
| | | | | | | |

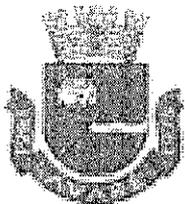

 DAYANE PAES SILVA LEITE
 CONTADORA
 327.100.738-11


 ITAMAR DE ARAUJO
 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 021.090.538-79


 ROBERTO DE ARAUJO
 PREFEITO
 089.072.108-45



IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

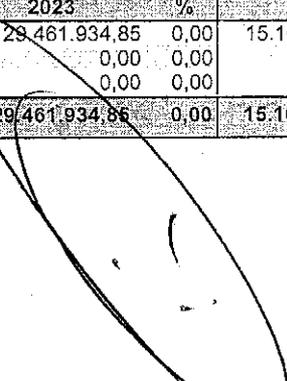
R\$ 1,00

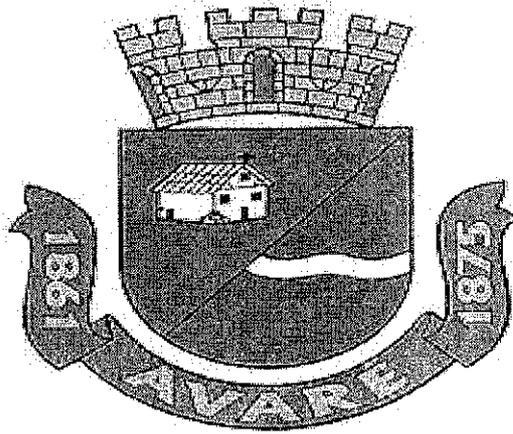
| REGIME NORMAL | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio/Capital | 642.823.474,32 | 0,00 | 581.337.756,38 | 0,00 | 599.523.187,89 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 642.823.474,32 | 0,00 | 581.337.756,38 | 0,00 | 599.523.187,89 | 0,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Patrimônio | 24.048.190,18 | 0,00 | 29.461.934,85 | 0,00 | 15.165.460,01 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 24.048.190,18 | 0,00 | 29.461.934,85 | 0,00 | 15.165.460,01 | 0,00 |

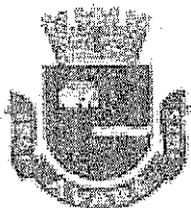

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA
327.100.738-11


ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
027.090.538-79


ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
089.072.108-45



V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

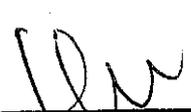
R\$ 1,00

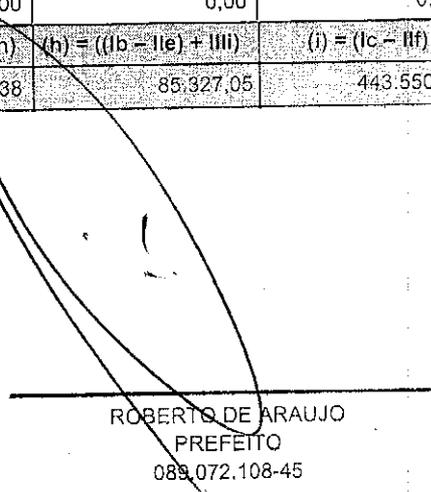
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

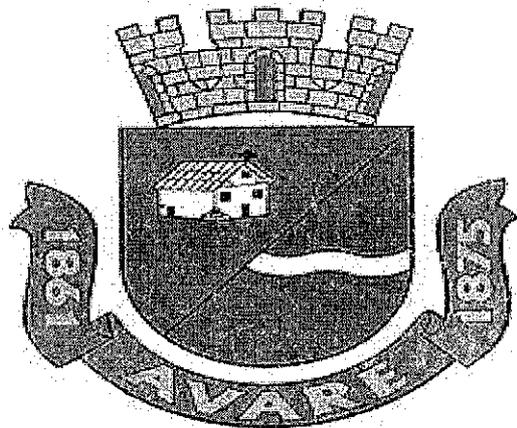
| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 346.742,33 | 0,00 | 451.550,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 314.000,00 | 0,00 | 451.550,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 32.742,33 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2024 (d) | 2023 (e) | 2022 (f) |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 89.450,00 | 358.223,00 | 7.999,95 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 89.450,00 | 358.223,00 | 7.999,95 |
| Investimentos | 89.450,00 | 358.223,00 | 7.999,95 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR(III) | (g) = ((Ia - II d) + III h) | (h) = ((Ib - II e) + III i) | (i) = (Ic - II f) |
| | 342.619,38 | 85.327,05 | 443.550,05 |


DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA
327.100.738-11


ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
021.090.538-79


ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
089.072.108-45



VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 54.563.218,38 | 62.783.933,97 | 64.989.812,62 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 10.682.874,64 | 13.081.166,69 | 12.735.605,10 |
| Ativo | 10.644.969,29 | 13.025.675,38 | 12.674.642,00 |
| Inativo | 37.905,35 | 55.491,31 | 60.963,10 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 21.203.645,79 | 25.057.535,80 | 22.998.190,38 |
| Ativo | 21.203.645,79 | 25.057.535,80 | 22.998.190,38 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.331.894,61 | 1.774.808,14 | 9.223.708,96 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.331.894,61 | 1.774.808,14 | 9.223.708,96 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 20.344.803,34 | 22.870.423,34 | 20.032.308,18 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.494.062,44 | 1.854.370,72 | 1.799.638,88 |
| Aportes Periódicos Amort. Déficit Atuarial (II) | 18.846.327,42 | 20.998.330,84 | 18.214.055,70 |
| Demais Receitas Correntes | 4.413,48 | 17.721,78 | 18.613,60 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 35.716.890,96 | 41.785.603,13 | 46.775.756,92 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Benefícios | 24.570.439,01 | 30.296.503,23 | 27.309.547,62 |
| Aposentadorias | 22.278.553,09 | 27.469.759,69 | 24.769.731,82 |
| Pensões por Morte | 2.291.885,92 | 2.826.743,54 | 2.539.815,80 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.394.839,75 | 1.660.640,83 | 1.098.277,54 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.394.839,75 | 1.660.640,83 | 1.098.277,54 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 25.965.278,76 | 31.957.144,06 | 28.407.825,16 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V) | 9.751.612,20 | 9.828.459,07 | 18.367.931,76 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|------|------|------|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|------------------------------|------|------|------|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---------------|---------------|---------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 18.846.327,42 | 20.998.330,84 | 18.214.055,70 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|----------------|---------------|---------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 397.257.506,40 | 71.359.154,22 | 25.921.325,68 |
| Outro Bens e Direitos | 58.794.450,78 | 29.725.430,68 | 42.585.084,13 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|------|------|------|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|------|------|------|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|------|------|------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|--------------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 1.125.265,77 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|------|------|------|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|---------------|------|------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.125.265,77 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 1.125.265,77 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | -1.125.265,77 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

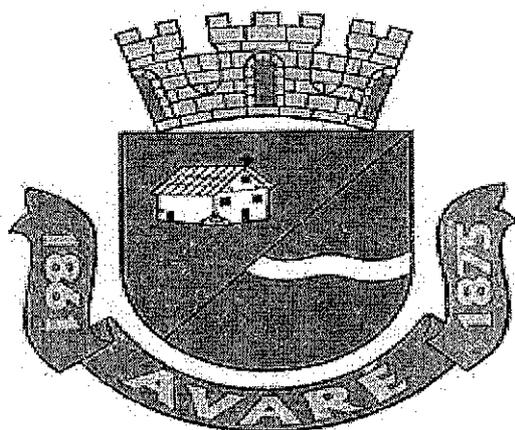
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|------|------|------|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|------|------|------|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

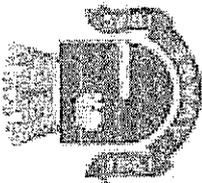
DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA
327.100.738-11

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
021.090.538-79

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
089.072.408-45



VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

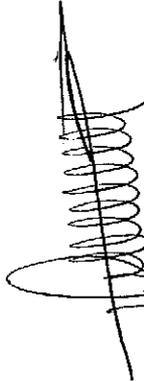
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

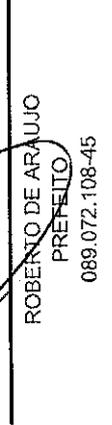
R\$ 1,00

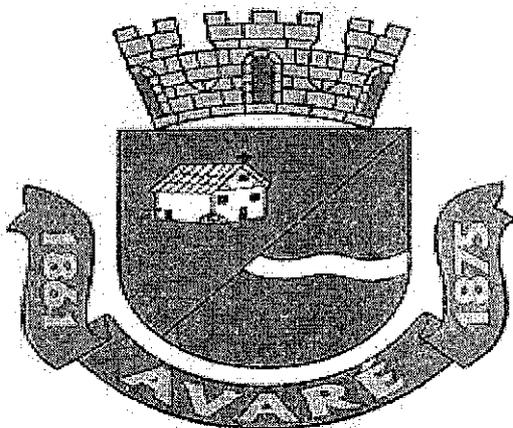
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | COMPENSAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|------------|---------------------------------|
| | | | 2026 | 2027 | |
| IPTU -Principal | Conc. Isenção caráter geral | Concessão de isenção a adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, conf. Lei Municipal nº 1429 de 09/11/2010 | 95.000,00 | 100.000,00 | Aumento Vegetativo dos Tributos |
| IPTU-Principal | Conc. Isenção caráter geral | Concessão de isenção a adesão ao PROGRAMA DE ISENÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS e outros conf. Art. 198 do cod. tributário | 810.000,00 | 840.000,00 | Aumento Vegetativo dos Tributos |
| IPTU-Principal | Conc. Isenção caráter geral | Concessão de isenção a adesão ao PROGRAMA IPTU VERDE nos termos da Lei Complementar nº 214/2016 | 130.000,00 | 140.000,00 | Aumento Vegetativo dos Tributos |
| Outros Impostos | Conc. Isenção caráter Geral | Concessão de isenção a adesão ao PROGRAMA INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, conf. Lei Municipal nº 517/2003 e alterações. | 250.000,00 | 255.000,00 | Aumento Vegetativo dos Tributos |
| Outras Contribuições de Melhorias | Conc. Isenção caráter geral | Concessão de remissão e adesão ao PROGRAMA DE PEQUENOS DÉBITOS | 190.000,00 | 200.000,00 | Aumento Vegetativo dos Tributos |
| Outras Contribuições de Melhorias | Conc. Isenção caráter geral | Concessão de remissão de dívida de contribuintes com RISCO SOCIAL mediante avaliação social | 680.000,00 | 640.000,00 | Aumento Vegetativo dos Tributos |


 DAYANE PAES SILVA LEITE
 CONTADORA
 347.100.738-11


 ITAMAR DE ARAUJO
 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 021.090.538-79


 ROBERTO DE ARAUJO
 PREFEITO
 089.072.108-45



VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO Nº 1 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

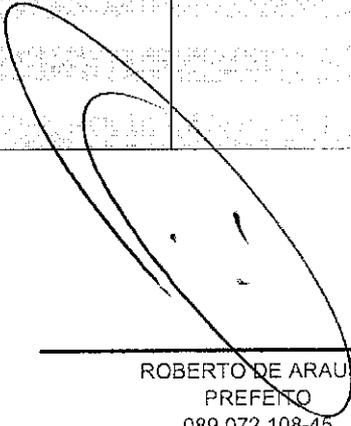
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

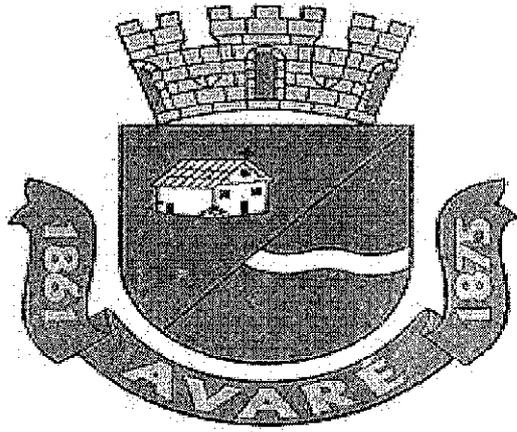
R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2026 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 31.666.000,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 3.106.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 28.560.000,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 24.707.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 53.267.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 1.111.000,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 53.267.000,00 |

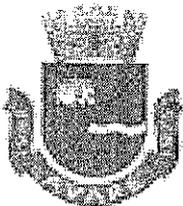

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA
027.100.738-11


ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
021.099.538-79


ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
089.072.108-45



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

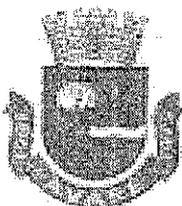
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|--------------|--------------------------------|-------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 2.602.000,00 | PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 |
| Demandas Judiciais | 2.602.000,00 | | 0,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 2.883.000,00 | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 0,00 |
| Frustração de Arrecadação | 0,00 | | 0,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 2.883.000,00 | | 0,00 |



**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO
ATUARIAL DO R.P.P.S.**

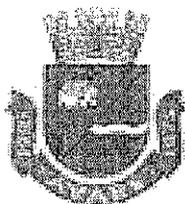


PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
46.634.168/0001-50
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------|--|--|
| | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | SALDO ANTERIOR |
| 2025 | 86.162.117,46 | 41.403.965,35 | 44.758.152,11 | 403.996.882,79 |
| 2026 | 81.727.103,07 | 42.804.700,11 | 38.922.402,96 | 448.755.034,90 |
| 2027 | 85.763.404,79 | 45.286.130,81 | 40.477.273,98 | 487.677.437,86 |
| 2028 | 90.332.090,53 | 46.618.305,49 | 43.713.785,04 | 528.154.711,84 |
| 2029 | 94.980.216,35 | 48.152.292,72 | 46.827.923,63 | 571.868.496,88 |
| 2030 | 99.793.461,08 | 49.720.410,95 | 50.073.050,13 | 618.696.420,51 |
| 2031 | 104.687.827,88 | 51.775.344,03 | 52.912.483,85 | 668.769.470,64 |
| 2032 | 109.751.705,78 | 53.916.412,92 | 55.835.292,86 | 721.681.954,49 |
| 2033 | 114.672.171,02 | 56.947.490,77 | 57.724.680,25 | 777.517.247,35 |
| 2034 | 115.064.460,12 | 58.976.045,39 | 56.088.414,73 | 835.241.927,60 |
| 2035 | 120.127.570,33 | 60.786.560,32 | 59.341.010,01 | 891.330.342,33 |
| 2036 | 120.953.709,80 | 61.986.509,26 | 58.967.200,54 | 950.671.352,34 |
| 2037 | 123.504.265,00 | 63.596.819,34 | 59.907.445,66 | 1.009.638.552,88 |
| 2038 | 126.434.563,87 | 63.941.138,85 | 62.493.425,02 | 1.069.545.998,54 |
| 2039 | 129.318.206,13 | 64.843.197,16 | 64.475.008,97 | 1.132.039.423,56 |
| 2040 | 132.101.405,86 | 66.309.239,17 | 65.792.166,69 | 1.196.514.432,53 |
| 2041 | 134.985.976,41 | 67.440.827,80 | 67.545.148,61 | 1.262.306.599,22 |
| 2042 | 138.094.193,57 | 67.975.830,93 | 70.118.362,64 | 1.329.851.747,83 |
| 2043 | 141.033.420,83 | 69.341.673,10 | 71.691.747,73 | 1.399.970.110,47 |
| 2044 | 83.749.822,82 | 69.906.560,42 | 13.843.262,40 | 1.471.661.858,20 |
| 2045 | 83.741.930,99 | 69.424.989,22 | 14.316.941,77 | 1.485.505.120,60 |
| 2046 | 83.725.298,15 | 68.962.536,31 | 14.762.761,84 | 1.499.822.062,37 |
| 2047 | 83.797.591,86 | 68.190.109,12 | 15.607.482,74 | 1.514.584.824,21 |
| 2048 | 84.009.885,67 | 66.978.761,53 | 17.031.124,14 | 1.530.192.306,95 |
| 2049 | 84.147.791,57 | 66.226.015,27 | 17.921.776,30 | 1.547.223.431,09 |
| 2050 | 84.448.734,06 | 65.014.840,12 | 19.433.893,94 | 1.565.145.207,39 |
| 2051 | 84.915.160,48 | 63.380.460,87 | 21.534.699,61 | 1.584.579.101,33 |
| 2052 | 85.471.439,18 | 61.773.355,61 | 23.698.083,57 | 1.606.113.800,94 |
| 2053 | 86.284.371,15 | 59.601.786,27 | 26.682.584,88 | 1.629.811.884,51 |
| 2054 | 87.182.427,62 | 57.641.739,68 | 29.540.687,94 | 1.656.494.469,39 |
| 2055 | 88.277.518,41 | 55.489.930,69 | 32.787.587,72 | 1.686.035.157,33 |
| 2056 | 89.523.405,29 | 53.396.635,23 | 36.126.770,06 | 1.718.822.745,05 |
| 2057 | 90.954.912,04 | 51.248.002,75 | 39.706.909,29 | 1.754.949.515,11 |
| 2058 | 92.666.556,29 | 48.742.310,91 | 43.924.245,38 | 1.794.656.424,40 |
| 2059 | 94.589.467,96 | 46.265.605,03 | 48.323.862,93 | 1.838.580.669,78 |
| 2060 | 96.720.258,78 | 43.875.926,23 | 52.844.332,55 | 1.886.904.532,71 |
| 2061 | 99.114.428,45 | 41.385.167,96 | 57.729.260,49 | 1.939.748.865,26 |
| 2062 | 101.765.271,18 | 38.902.446,43 | 62.862.824,75 | 1.997.478.125,75 |
| 2063 | 104.688.480,30 | 36.423.152,43 | 68.265.327,87 | 2.060.340.950,50 |
| 2064 | 107.899.663,56 | 33.948.098,82 | 73.951.564,74 | 2.128.606.278,37 |
| 2065 | 111.395.833,32 | 31.552.491,34 | 79.843.341,98 | 2.202.557.843,11 |
| 2066 | 115.199.853,52 | 29.195.159,43 | 86.004.694,09 | 2.282.401.185,09 |
| 2067 | 119.320.136,76 | 26.902.319,65 | 92.417.817,11 | 2.368.405.879,18 |
| 2068 | 123.780.406,72 | 24.639.696,99 | 99.140.709,73 | 2.460.823.696,29 |
| 2069 | 128.579.896,39 | 22.475.082,16 | 106.104.814,23 | 2.559.964.406,02 |
| 2070 | 133.730.997,50 | 20.412.802,15 | 113.318.195,35 | 2.666.069.220,25 |
| 2071 | 139.246.466,18 | 18.456.556,34 | 120.789.909,84 | 2.779.387.415,60 |
| 2072 | 145.139.413,76 | 16.608.706,05 | 128.530.707,71 | 2.900.177.325,44 |
| 2073 | 151.423.488,03 | 14.871.808,07 | 136.551.679,96 | 3.028.708.033,15 |
| 2074 | 158.112.790,52 | 13.247.186,35 | 144.865.604,17 | 3.165.259.713,11 |
| 2075 | 165.222.036,17 | 11.736.287,89 | 153.485.748,28 | 3.310.125.317,28 |
| 2076 | 172.766.526,35 | 10.339.931,77 | 162.426.594,58 | 3.463.611.065,56 |
| 2077 | 180.762.141,45 | 9.056.785,64 | 171.705.355,81 | 3.626.037.660,14 |
| 2078 | 189.225.575,48 | 7.884.907,17 | 181.340.668,31 | 3.797.743.015,95 |
| 2079 | 198.174.371,64 | 6.821.151,63 | 191.353.220,01 | 3.979.083.684,26 |
| 2080 | 207.627.011,83 | 5.860.979,47 | 201.766.032,36 | 4.170.436.904,27 |
| 2081 | 217.603.117,05 | 4.999.791,40 | 212.603.325,65 | 4.372.202.936,63 |
| 2082 | 228.123.537,17 | 4.233.450,33 | 223.890.086,84 | 4.584.806.262,28 |
| 2083 | 239.210.304,20 | 3.556.868,65 | 235.653.435,55 | 4.808.696.349,12 |
| 2084 | 250.886.761,48 | 2.964.403,40 | 247.922.358,08 | 5.044.349.784,67 |
| 2085 | 263.177.656,52 | 2.449.828,45 | 260.727.828,07 | 5.292.272.142,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

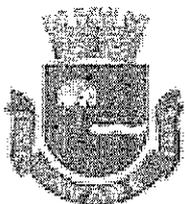
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

| | | | | |
|------|----------------|--------------|----------------|-------------------|
| 2086 | 276.109.248,26 | 2.006.370,49 | 274.102.877,77 | 5.827.102.848,59 |
| 2087 | 289.709.467,41 | 1.627.725,05 | 288.081.742,36 | 6.115.184.590,95 |
| 2088 | 304.007.947,38 | 1.307.601,60 | 302.700.345,78 | 6.417.884.936,73 |
| 2089 | 319.036.111,09 | 1.039.810,45 | 317.996.300,64 | 6.735.881.237,37 |
| 2090 | 334.827.251,99 | 818.174,62 | 334.009.077,37 | 7.069.890.314,74 |
| 2091 | 351.416.633,26 | 636.681,22 | 350.779.952,04 | 7.420.670.266,78 |
| 2092 | 368.841.569,26 | 489.277,83 | 368.352.291,43 | 7.789.022.558,21 |
| 2093 | 387.141.569,74 | 370.595,84 | 386.770.973,90 | 8.175.793.532,11 |
| 2094 | 406.358.422,27 | 276.010,51 | 406.082.411,76 | 8.581.875.943,87 |
| 2095 | 426.536.257,17 | 201.526,65 | 426.334.730,52 | 9.008.210.674,39 |
| 2096 | 447.721.639,41 | 143.845,89 | 447.577.793,52 | 9.455.788.467,91 |
| 2097 | 469.963.642,00 | 100.176,87 | 469.863.465,13 | 9.925.651.933,04 |
| 2098 | 493.313.923,20 | 67.867,45 | 493.246.055,75 | 10.418.897.988,79 |
| 2099 | 498.444.388,00 | 68.573,27 | 498.375.814,73 | 10.917.273.803,52 |

| EXERCÍCIO | RECEITA | DESPESA | RESULTADO | SALDO FINANCEIRO |
|-----------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| | PREVIDENCIÁRIA (a) | PREVIDENCIÁRIA (b) | PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | DO EXERCÍCIO (d) = (d" exercício anterior) + (c) |
| | PLANO FINANCEIRO | | SALDO ANTERIOR | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

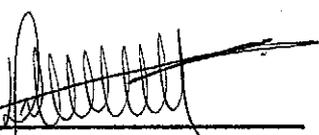
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

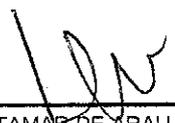
ANEXO DE METAS FISCAIS

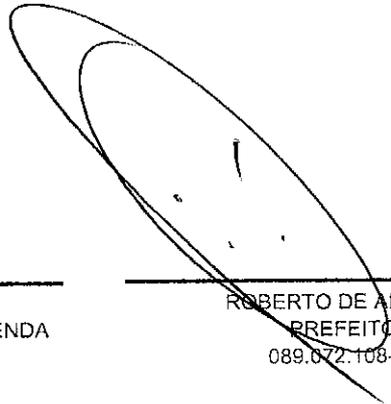
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

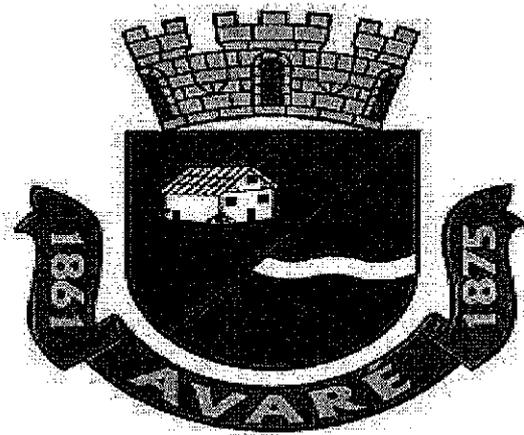
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1.00


DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA
327.100.738-11


ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
021.090.538-79


ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
089.672.108-45



**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**



PROGRAMA: 1005 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

Objetivo: Desenvolver e ampliar as ações que proporcionem o conhecimento, detecção e prevenção para controlar e combater surtos de epidemia e agravos.

Justificativa: Desenvolver e ampliar as ações que proporcionem o conhecimento, detecção e prevenção para controlar e combater surtos de epidemia e agravos.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

PROGRAMA: 1006 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Garantir o fornecimento de medicamentos prescritos e insumo a população atendida pelo SUS.

Justificativa: Atendimento a população

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
9.408.000,00

Indicador: PACIENTES ATENDIDOS / ANO

Sigla: PACIE

Descr.Uni.Medida: PACIENTES ATENDIDOS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 18000 | 20000 | 20000 | |

ODS

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 1007 ALIMENTACAO SAUVAVEL

Objetivo: Proporcionar alimentação adequada em níveis nutricionais correspondentes aos exigidos nos padrões do Ministério da Saúde.

Justificativa: Proporcionar alimentação adequada em níveis nutricionais correspondentes aos exigidos nos padrões do Ministério da Saúde.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
909.000,00

Indicador: PESSOAS ATENDIDAS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 18000 | 20000 | 20000 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

PROGRAMA: 1008 HUMANIZACAO E AMPLIACAO DO ACESSO A SAUDE

Objetivo: Facilitar o acesso da população a saúde através de mecanismos mais ágeis de identificação e históricos dos pacientes.

Justificativa: Facilitar o acesso da população a saúde através de mecanismos mais ágeis de identificação e históricos dos pacientes.

Público Alvo: População



CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

PROGRAMA 1009 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Objetivo: Coordenar as ações de saúde pública do município, criando e aperfeiçoando índices quantitativos de mensuração dos serviços ofertados.

Justificativa: Coordenar as ações de saúde pública do município, criando e aperfeiçoando índices quantitativos de mensuração dos serviços ofertados.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
8.844.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 6 | 6 | 6 | |

ODS

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA 1010 - SAÚDE DO TRABALHADOR

Objetivo: Nortear ações educativas e preventivas através de palestras, cursos e treinamento par equipe multi-profissional, incluindo medico do trabalho, engenheiro de segurança, enfermeira do trabalho, vigilância sanitária e epidemiológica sobre a saúde do trabalhador. Estabelecer critérios amplos para acolhimento dos acidentados do trabalho, estimulando a participação da rede básica, dos programas da saúde da família e pronto socorro municipal.

Justificativa: Nortear ações educativas e preventivas através de palestras, cursos e treinamento par equipe multi-profissional, incluindo medico do trabalho, engenheiro de segurança, enfermeira do trabalho, vigilância sanitária e epidemiológica sobre a saúde do trabalhador. Estabelecer critérios amplos para acolhimento dos acidentados do trabalho, estimulando a participação da rede básica, dos programas da saúde da família e pronto socorro municipal.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
896.000,00

Indicador: TRABALHADORES ATENDIDOS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 240 | 245 | 250 | |

ODS

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em

PROGRAMA 1011 - FARMÁCIA POPULAR

Objetivo: Oferecer medicamentos com preços acessíveis a população, conforme convenio firmado com o Ministério da Saúde para implantação do programa.

Justificativa: Oferecer medicamentos com preços acessíveis a população, conforme convenio firmado com o Ministério da Saúde para implantação do programa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00**PROGRAMA: 1012 ATENÇÃO BÁSICA****Objetivo:** Melhorar e ampliar atendimento a saúde básica da população visando mais qualidade nos serviços.**Justificativa:** Melhorar e ampliar atendimento a saúde básica da população visando mais qualidade nos serviços.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
34.173.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 17 | 17 | 17 | |

ODS

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Meta:** Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos**PROGRAMA: 1013 MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR****Objetivo:** Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços hospitalares e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade.**Justificativa:** Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços hospitalares e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
100.681.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 16 | 16 | 16 | |

ODS

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Meta:** Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos**PROGRAMA: 1014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE****Objetivo:** Garantir a qualidade dos produtos, parte física e serviços ofertados a população, sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária - VISA, bem como desenvolver e ampliar as ações que proporcionem o conhecimento, detecção e prevenção para controlar e combater surtos de epidemia e agravos.**Justificativa:** Garantir a qualidade dos produtos, parte física e serviços ofertados a população, sujeitos a inspeção da Vigilância Sanitária - VISA, bem como desenvolver e ampliar as ações que proporcionem o conhecimento, detecção e prevenção para controlar e combater surtos de epidemia e agravos.

Público Alvo: População

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
6.057.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 8 | 8 | 8 | |

ODS

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

PROGRAMA 2003 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Objetivo: Contribuir para oferta de vagas para o Ensino Médio, principalmente ao ensino de jovens e adultos.

Justificativa: Contribuir para oferta de vagas para o Ensino Médio, principalmente ao ensino de jovens e adultos.

Público Alvo: Alunos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

ODS

Objetivo: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

PROGRAMA 2004 ACESSO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Oferecer cursos profissionalizantes a população estimulando o desenvolvimento profissional.

Justificativa: Oferecer cursos profissionalizantes a população estimulando o desenvolvimento profissional.

Público Alvo: Alunos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.000,00

PROGRAMA 2005 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Assegurar condições de acesso e número de vagas para qualificação em Ensino Superior.

Justificativa: Assegurar condições de acesso e número de vagas para qualificação em Ensino Superior.

Público Alvo: Alunos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.891.000,00

Indicador: ALUNOS / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 250 | 300 | 310 | |



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

| Indicador: UNIDADE | | | |
|---|---------------|--|--|
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UNIDADE | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 814 | 1156 | 814 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Meta: Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade | | | |

| PROGRAMA: 2006 MERENDA ESCOLAR | | | |
|---|---------------|--|--|
| Objetivo: Reduzir a desnutrição combatendo as carências nutricionais promovendo o fornecimento de merenda escolar. | | | |
| Justificativa: Reduzir a desnutrição combatendo as carências nutricionais promovendo o fornecimento de merenda escolar. | | | |
| Público Alvo: Alunos | | | |
| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | | 2026 | |
| | | 14.126.000,00 | |
| Indicador: ALUNOS / ANO | | | |
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 17500 | 18000 | 18500 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável | | | |
| Meta: Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas | | | |

| PROGRAMA: 2007 GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO | | | |
|---|---------------|--|--|
| Objetivo: Garantir a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria Municipal da Educação e da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA na realização dos serviços prestados à sociedade. | | | |
| Justificativa: Garantir a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria Municipal da Educação e da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA na realização dos serviços prestados à sociedade. | | | |
| Público Alvo: Gestores e funcionários da S.M.E e da FREA | | | |
| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | | 2026 | |
| | | 12.672.000,00 | |
| Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO | | | |
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 12 | 12 | 12 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | | |
| Meta: Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| PROGRAMA: 2008 EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE | | | |
| Objetivo: Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no município. | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Justificativa: Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental e garantir vagas nas creches e pré-escolar no município.**Público Alvo:** Alunos**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
124.423.000,00**Indicador:** ALUNOS / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 17500 | 18000 | 18500 | |

ODS

Objetivo: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Meta:** Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário**PROGRAMA: 3001 PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO****Objetivo:** Conservar, ampliar e revitalizar o Patrimônio, Histórico, Artístico e Cultural do Município.**Justificativa:** Conservar, ampliar e revitalizar o Patrimônio, Histórico, Artístico e Cultural do Município.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
67.000,00**Indicador:** PRÉDIOS HISTÓRICOS MANTIDOS / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 40 | 40 | 40 | |

ODS

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**Meta:** Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo**PROGRAMA: 3002 DIFUSÃO CULTURAL****Objetivo:** Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do município.**Justificativa:** Promover e incentivar a produção e difusão cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cultural do município.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
2.222.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 7 | 7 | 7 | |

ODS

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**Meta:** Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 3003 MUSEUS, MEMÓRIA E CIDADANIA

Objetivo: Implantar e revitalizar o museu municipal, criando condições de sustentabilidade.

Justificativa: Implantar e revitalizar o museu municipal, criando condições de sustentabilidade.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
296.000,00

Indicador: UNIDADE MANTIDA

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 1 | 1 | 1 | |

ODS

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

PROGRAMA: 3004 BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO

Objetivo: Estimular o hábito da leitura facilitando o acesso a biblioteca pública e informatização do sistema geral para consultas a livros e outros entrando na era digital.

Justificativa: Estimular o hábito da leitura facilitando o acesso a biblioteca pública e informatização do sistema geral para consultas a livros e outros entrando na era digital.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
264.000,00

Indicador: UNIDADE MANTIDA

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 1 | 1 | 1 | |

ODS

Objetivo: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

PROGRAMA: 8006 ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Oferecer alimentação balanceada diariamente aos servidores municipais e programas de suportes em eventos de diversas áreas

Justificativa: Oferecer alimentação balanceada diariamente aos servidores municipais e programas de suportes em eventos de diversas áreas

Público Alvo: Servidores

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
75.000,00

Indicador: SERVIDORES ATENDIDOS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 200 | 210 | 220 | |



ODS

Objetivo: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

PROGRAMA: 3005 INCLUSÃO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA

Objetivo: Implantar o Projeto Guri em parceria com o Governo no Estado visando expandir o conhecimento musical nas diversas faixas etárias, bem como a criação das Oficinas culturais visando a formação cultural em várias áreas nas diversas faixas etárias e ainda o desenvolvimento e atendimento para projetos de Inclusão sócio-cultural.

Justificativa: Implantar o Projeto Guri em parceria com o Governo no Estado visando expandir o conhecimento musical nas diversas faixas etárias, bem como a criação das Oficinas culturais visando a formação cultural em várias áreas nas diversas faixas etárias e ainda o desenvolvimento e atendimento para projetos de Inclusão sócio-cultural.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 529.000,00

Indicador: MUNICÍPIO ATENDIDO / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 600 | 650 | 700 | |

ODS

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

PROGRAMA: 3006 GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICÍPIO

Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Justificativa: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município, provendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 904.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 6 | 6 | 6 | |

ODS

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 3007 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Contribuir para Inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva, diminuindo a situação de exclusão e risco em todas as faixas etárias.

Justificativa: Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva, diminuindo a situação de exclusão e risco em todas as faixas etárias.

Público Alvo: População



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
1.470.000,00

Indicador: **MUNICÍPIO ATENDIDO / ANO**

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 2000 | 2100 | 2200 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

PROGRAMA: 3008 GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES

Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de desporto, promovendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementação de programas finalísticos.

Justificativa: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de desporto, promovendo as unidades da secretaria com os meios administrativos para implementação de programas finalísticos.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
3.142.000,00

Indicador: **AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

PROGRAMA: 4002 ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE

Objetivo: Possibilitar o atendimento as famílias com renda de ate dois salarios minimos, por meio de convenios, apoio tecnico e financeiro.

Justificativa: Possibilitar o atendimento as famílias com renda de ate dois salarios minimos, por meio de convenios, apoio tecnico e financeiro

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
1.939.000,00



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: PESSOAS ATENDIDAS/ANO
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 45000 | 47000 | 47000 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo as unidades com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Justificativa: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo as unidades com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.513.000,00

Indicador: PESSOAS ATENDIDAS/ANO
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 40000 | 42000 | 42000 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 4008 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Objetivo: Prover o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré de recursos financeiros para garantia no pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários.

Justificativa: Prover o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré de recursos financeiros para garantia no pagamento de inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
44.829.000,00



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

| Indicador: SERVIDORES ATENDIDOS/ANO | | | |
|--|---------------|--|--|
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 2000 | 2200 | 2200 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares | | | |
| Meta: Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular | | | |

| PROGRAMA: 4010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | |
|---|---------------|--|--|
| Objetivo: Assegurar melhor atendimento social básico a população carente do município. | | | |
| Justificativa: Assegurar melhor atendimento social básico a população carente do município. | | | |
| Público Alvo: População | | | |
| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | | 2026 | |
| | | 7.908.000,00 | |
| Indicador: EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS MANTIDOS/ANO | | | |
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 15 | 16 | 16 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares | | | |
| Meta: reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais | | | |

| PROGRAMA: 4011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | |
|---|---------------|--|--|
| Objetivo: Assegurar os direitos nos programas social do governo. | | | |
| Justificativa: Assegurar os direitos nos programas social do governo. | | | |
| Público Alvo: População | | | |
| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | | 2026 | |
| | | 0,00 | |
| Indicador: EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS MANTIDOS/ANO | | | |
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 16 | 17 | 18 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares | | | |
| Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| PROGRAMA: 4012 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA | | | |
| Objetivo: Ampliar o acesso da pessoa deficiente aos programas e ações governamentais. | | | |
| Justificativa: Ampliar o acesso da pessoa deficiente aos programas e ações governamentais. | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
1.317.000,00

Indicador: PESSOAS ATENDIDAS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 700 | 720 | 720 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

PROGRAMA: 5001 - CIDADE LIMPA

Objetivo: Manter a cidade limpa, alcançando valores aceitáveis de higiene e limpeza.

Justificativa: Manter a cidade limpa, alcançando valores aceitáveis de higiene e limpeza.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
22.987.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 7 | 7 | 7 | |

ODS

Objetivo: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 5002 - CIDADE BONITA

Objetivo: Manter e melhorar o aspecto físico e visual da cidade.

Justificativa: Manter e melhorar o aspecto físico e visual da cidade.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
21.293.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 14 | 14 | 14 | |

ODS

Objetivo: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento

PROGRAMA: 5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Objetivo: Planejar, coordenar e implantar ações que visem a melhoria da infra-estrutura de transportes e serviços complementares do município.**Justificativa:** Planejar, coordenar e implantar ações que visem a melhoria da infra-estrutura de transportes e serviços complementares do município.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
8.666.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 9 | 9 | 9 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular**PROGRAMA: 5004 TRANSPORTE COLETIVO****Objetivo:** Prestar o serviço de transporte urbano de passageiros na quantidade demandada pela população e melhorar a qualidade do serviço prestado.**Justificativa:** Prestar o serviço de transporte urbano de passageiros na quantidade demandada pela população e melhorar a qualidade do serviço prestado.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
6.720.000,00**Indicador:** MUNICÍPIO ATENDIDO / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 15000 | 17000 | 17000 | |

ODS

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**Meta:** Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em**PROGRAMA: 5005 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****Objetivo:** Reduzir o déficit habitacional do município e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em estado de exclusão social.**Justificativa:** Reduzir o déficit habitacional do município e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em estado de exclusão social.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
330.000,00**Indicador:** CASAS POPULARES CONCEDIDA/ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 100 | 105 | 105 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

PROGRAMA: 5006 COMBATE A ENCHENTES

Objetivo: Reduzir os pontos críticos de enchentes do município

Justificativa: Reduzir os pontos críticos de enchentes do município

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
20.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

OBS

Objetivo: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

PROGRAMA: 5007 SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO

Objetivo: Garantir o abastecimento de agua de coleta do esgoto sanitario da expansão da rede existente, garantindo saude e saneamento a população.

Justificativa: Garantir o abastecimento de agua de coleta do esgoto sanitario da expansão da rede existente, garantindo saude e saneamento a população.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
2.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 2 | 2 | 2 | |

OBS

Objetivo: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

PROGRAMA: 5008 SERVIÇOS FUNERARIOS E CEMITERIOS

Objetivo: Ampliar , organizar e controlar os serviços funerários disponíveis.

Justificativa: Ampliar , organizar e controlar os serviços funerários disponíveis.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.038.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis**PROGRAMA: 4014 ALIMENTAÇÃO ASSISTENCIAL****Objetivo:** Oferecer alimentação balanceada para os assistidos nas ações sociais do município.**Justificativa:** Oferecer alimentação balanceada para os assistidos nas ações sociais do município.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
373.000,00**Indicador:** EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS MANTIDOS/ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 12 | 13 | 13 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis**PROGRAMA: 5010 GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA****Objetivo:** Coordenar, ampliar e executar as atividades de infraestrutura visando desenvolvimento do município através da implementação de programas finalísticos.**Justificativa:** Coordenar, ampliar e executar as atividades de infraestrutura visando desenvolvimento do município através da implementação de programas finalísticos.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
17.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 2 | 2 | 2 | |

ODS

Objetivo: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação**Meta:** Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento**PROGRAMA: 6001 AGROPECUARIA E AGRONEGÓCIOS****Objetivo:** Fortalecer a agricultura e pecuário do município, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos.**Justificativa:** Fortalecer a agricultura e pecuário do município, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
2.557.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 17 | 17 | 17 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**Meta:** Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos**PROGRAMA: 6002 FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL****Objetivo:** Fomentar a atividade industrial, visando a expansão do parque industrial do município incentivando a capacitação de empreendedores dos diversos setores da indústria.**Justificativa:** Fomentar a atividade industrial, visando a expansão do parque industrial do município incentivando a capacitação de empreendedores dos diversos setores da indústria.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
0,00

Indicador: INDÚSTRIA BENEFICIDADAS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 4 | 5 | 5 | |

PROGRAMA: 8004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**Objetivo:** Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda para os moradores.**Justificativa:** Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto aos segmentos da sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda para os moradores.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
2.531.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 14 | 14 | 14 | |

ODS

Objetivo: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**Meta:** Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento**PROGRAMA: 8006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE****Objetivo:** Promover e coordenar as atividades de proteção aos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.**Justificativa:** Promover e coordenar as atividades de proteção aos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
2.786.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 16 | 16 | 16 | |

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 16 | 16 | 16 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**Meta:** Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças do clima,**PROGRAMA 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO****Objetivo:** Coordenar e estimular as atividades governamentais de desenvolvimento das políticas de investimentos.**Justificativa:** Coordenar e estimular as atividades governamentais de desenvolvimento das políticas de investimentos.**Público Alvo:** população**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
307.000,00**Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 8 | 8 | 8 | |

ODS

Objetivo: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**Meta:** Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento**PROGRAMA 7001 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Objetivo:** Promover os processos de gestão do sistema de administração planejamento e finanças do município, promovendo os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.**Justificativa:** Promover os processos de gestão do sistema de administração planejamento e finanças do município, promovendo os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
36.060.000,00**Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 41 | 41 | 41 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

ODS**Objetivo:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Meta:** Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,**PROGRAMA 7002 GOVERNO ELETRONICO****Objetivo:** Utilizar a informática como ferramenta para agilizar e aumentar o índice de credibilidade dos serviços públicos, facilitando o acesso dos contribuintes, através da disponibilização dos dados de diversos setores administrativos, através de comunicações "on-line" ofertadas.**Justificativa:** Utilizar a informática como ferramenta para agilizar e aumentar o Índice de credibilidade dos serviços públicos, facilitando o acesso dos contribuintes, através da disponibilização dos dados de diversos setores administrativos, através de comunicações "on-line" ofertadas.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
1.360.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 2 | 2 | 2 | |

ODS**Objetivo:** construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação**Meta:** Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020**PROGRAMA 7003 PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL****Objetivo:** Representar o município judicial e extrajudicialmente e interpretar os atos normativos unificando a jurisprudência ,promovendo a defesa judicial da Fazenda Pública.**Justificativa:** Representar o município judicial e extrajudicialmente e interpretar os atos normativos unificando a jurisprudência ,promovendo a defesa judicial da Fazenda Pública.**Público Alvo:** Municipalidade e população em geral**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
0,00**Indicador:** UNIDADE MANTIDA**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 1 | 1 | 1 | |

PROGRAMA 7004 COMUNICACAO E PUBLICIDADE**Objetivo:** Divulgar e difundir os atrativos culturais da cidade, bem como promover as ações dos setores responsáveis.**Justificativa:** Divulgar e difundir os atrativos culturais da cidade, bem como promover as ações dos setores responsáveis.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
634.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 7 | 7 | 7 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

ODS**Objetivo:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Meta:** Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais**PROGRAMA: 7005 PROCESSO LEGISLATIVO****Objetivo:** Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público.**Justificativa:** Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
11.600.000,00**Indicador:** LEIS APROVADAS/ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 400 | 410 | 410 | |

ODS**Objetivo:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**Meta:** Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade**PROGRAMA: 8001 SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL****Objetivo:** Coordenar as atividades de ampliação e melhoria de trafego do município, planejando e modernizando o conjunto de sinalização de vias, fiscalizando o cumprimento das normas do transito e criar programas de educação no transito.**Justificativa:** Coordenar as atividades de ampliação e melhoria de trafego do município, planejando e modernizando o conjunto de sinalização de vias, fiscalizando o cumprimento das normas do transito e criar programas de educação no transito.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
3.362.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 6 | 6 | 6 | |

ODS**Objetivo:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**Meta:** Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em**PROGRAMA: 8002 SEGURANÇA PATRIMONIAL****Objetivo:** Garantir a segurança e a conservação dos bens públicos e o bom funcionamento do transito urbano.**Justificativa:** Garantir a segurança e a conservação dos bens públicos e o bom funcionamento do transito urbano.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
3.888.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 1 | 1 | 1 | |

ODS

Objetivo: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais

PROGRAMA: 8003 - APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB SINIS. E SALV.

Objetivo: Manter relacionamento com as esferas estaduais de união para garantia das obrigações constitucionais naquilo que resultem nas atividades de segurança pública e proteção a população.

Justificativa: Manter relacionamento com as esferas estaduais de união para garantia das obrigações constitucionais naquilo que resultem nas atividades de segurança pública e proteção a população.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
3.623.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

ODS

Objetivo: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

PROGRAMA: 8004 - DEFESA CIVIL

Objetivo: Dar cumprimento as determinações constitucionais, apoiando as ações de combate a sinistros de correntes de ações da natureza.

Justificativa: Dar cumprimento as determinações constitucionais, apoiando as ações de combate a sinistros de correntes de ações da natureza.

Público Alvo: população

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
117.000,00

Indicador: AÇÕES EXECUTADAS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 4 | 5 | 5 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

ODS**Objetivo:** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais**PROGRAMA: 9001 CONTRIBUIÇÕES A UNIAO****Objetivo:** Alocar os percentuais referente a Formação do Patrimônio do Servidor Publico - PASEP, nos diferentes níveis da Administração e contribuir para o Fun do Nacional de Segurança no Transito.**Justificativa:** Alocar os percentuais referente a Formação do Patrimônio do Servidor Publico - PASEP, nos diferentes níveis da Administração e contribuir para o Fun do Nacional de Segurança no Transito.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
5.124.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 5 | 5 | 5 | |

ODS**Objetivo:** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis**PROGRAMA: 9002 SERVIÇO DA DIVIDA****Objetivo:** Garantir a amortização e o pagamento dos juros da Dívida Consolidada do Município.**Justificativa:** Garantir a amortização e o pagamento dos juros da Dívida Consolidada do Município.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
15.423.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 4 | 4 | 4 | |

ODS**Objetivo:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**Meta:** Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas**PROGRAMA: 9003 INDENIZACOES****Objetivo:** Atender e cumprir as determinações judiciais.**Justificativa:** Atender e cumprir as determinações judiciais.**Público Alvo:** População**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
11.625.000,00



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

| Indicador: AÇÕES DE GOVERNO / ANO | | | |
|---|---------------|--|--|
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 4 | 4 | 4 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares | | | |
| Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis | | | |

| PROGRAMA: 4013 - AVARÉ CIDADE ACESSÍVEL | | | |
|---|---------------|--|--|
| Objetivo: Garantir aos portadores de deficiência direito à locomoção e acessibilidade . | | | |
| Justificativa: Garantir aos portadores de deficiência direito à locomoção e acessibilidade . | | | |
| Público Alvo: População | | | |
| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | | 2026 | |
| | | 135.000,00 | |
| Indicador: PROJETOS DESENVOLVIDOS/ANO | | | |
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 4 | 5 | 5 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares | | | |
| Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis | | | |

| PROGRAMA: 2009 - DESENVOLVIMENTO GLOBAL DO ALUNO | | | |
|--|---------------|--|--|
| Objetivo: Assegurar o atendimento multidisciplinar aos alunos da rede de ensino. | | | |
| Justificativa: Assegurar o atendimento multidisciplinar aos alunos da rede de ensino. | | | |
| Público Alvo: Alunos | | | |
| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: | | 2026 | |
| | | 1.053.000,00 | |
| Indicador: ALUNOS / ANO | | | |
| Sigla: UN | | | |
| Descr.Uni.Medida: UN | | | |
| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
| | | 2026 | |
| 800 | 820 | 840 | |
| ODS | | | |
| Objetivo: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Meta: Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| PROGRAMA: 4015 - FORTALECIMENTO DO SIST.UNICO DA ASSIST.SOCIAL | | | |
| Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo as unidades com os meio administrativos par a implementação dos programas finalísticos. | | | |
| Justificativa: Promover o processo de planejamento e gestão do sistema de Assistência Social do município, provendo as unidades com os meio administrativos par | | | |



DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

a implementação dos programas finalísticos.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
5.459.000,00

Indicador: PROGRAMAS MANTIDOS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 4 | 5 | 5 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 4016 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Assegurar os direitos da população aos programas sociais do governo ,na esfera de média complexidade.

Justificativa: Assegurar os direitos da população aos programas sociais do governo na esfera de média complexidade.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
4.278.000,00

Indicador: EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS MANTIDOS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 8 | 9 | 9 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 4017 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Assegurar os direitos nos programas assistenciais do governo, na esfera de alta complexidade.

Justificativa: Assegurar os direitos nos programas assistenciais do governo, na esfera de alta complexidade.

Público Alvo: População

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
9.041.000,00

Indicador: EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS MANTIDOS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 5 | 6 | 6 | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

LDO - 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**Meta:** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis**PROGRAMA: 8007 - FOMENTO AS ATIVIDADES DA IND., COM. E DE CIENCIA E TECNOLOGIA****Objetivo:** Estimular, apoiar e dar suporte a ações e atividades pertinentes ao desenvolvimento dos setores produtivos da economia local, principalmente aqueles geradores de novas oportunidades, negócios e de emprego e renda.**Justificativa:** Estimular, apoiar e dar suporte a ações e atividades pertinentes ao desenvolvimento dos setores produtivos da economia local, principalmente aqueles geradores de novas oportunidades, negócios e de emprego e renda.**Público Alvo:** EMPREENDEDORES**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
19.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 6 | 6 | 6 | |

ODS

Objetivo: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**Meta:** Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade**PROGRAMA: 8008 - CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL****Objetivo:** Promover o arquivamento de documentação de todos os setores da Municipalidade no arquivo municipal e também a conservação de bens patrimoniais.**Justificativa:** Promover o arquivamento de documentação de todos os setores da Municipalidade no arquivo municipal e também a conservação de bens patrimoniais.**Público Alvo:** Unidades Administrativas**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
603.000,00**Indicador:** AÇÕES DE GOVERNO MANTIDA / ANO**Sigla:** UN**Descr.Uni.Medida:** UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 2 | 2 | 2 | |

ODS

Objetivo: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**Meta:** Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais**PROGRAMA: 8009 - PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR****Objetivo:** Promover aos servidores públicos atendimento de saúde, segurança.**Justificativa:** Promover aos servidores públicos atendimento de saúde, segurança.**Público Alvo:** Funcionalismo**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026
2.045.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Indicador: SERVIDORES ATENDIDOS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 2700 | 2720 | 2740 | |

ODS

Objetivo: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

PROGRAMA: 8010 - APRIMORAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS

Objetivo: Promover o processo de gestão de pessoal e Recursos Humanos a fim de garantir atendimento de qualidade aos servidores públicos.

Justificativa: Promover o processo de gestão de pessoal e Recursos Humanos a fim de garantir atendimento de qualidade aos servidores públicos.

Público Alvo: Funcionalismo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
3.909.000,00

Indicador: SERVIDORES ATENDIDOS/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 2700 | 2720 | 2740 | |

ODS

Objetivo: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

PROGRAMA: 8011 - PROJETO ESPECIAL PARA MELHOR IDADE

Objetivo: Promoção da auto estima e do potencial criativo, buscando relações mais humanizadas e intervenções mais significativas no meio em que vivem.

Justificativa: Promoção da auto estima e do potencial criativo, buscando relações mais humanizadas e intervenções mais significativas no meio em que vivem.

Público Alvo: ALUNOS DA 3ª IDADE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
4.000,00

Indicador: MUNICÍPIO ATENDIDO/ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 30 | 35 | 40 | |

ODS

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 8012 - GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Objetivo: Gerenciar as atividades e contenciosos jurídicos

Justificativa: Gerenciar as atividades e contenciosos jurídicos a fim de atender e defender a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

46.634.168/0001-50

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Público Alvo: POPULAÇÃO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
7.208.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 4 | 4 | 4 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Prover o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - AVARÉ PREV de investimentos que possibilitem rendimentos adequados aos praticados pelos mercados de capitais, principalmente com títulos do tesouro nacional.

Justificativa: Prover o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - AVARÉ PREV de investimentos que possibilitem rendimentos adequados aos praticados pelos mercados de capitais, principalmente com títulos do tesouro nacional.

Público Alvo: Funcionalismo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
32.576.000,00

Indicador: AÇÕES DE GOVERNO / ANO

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UN

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício | |
|----------------|---------------|--|--|
| | | 2026 | |
| 1 | 1 | 1 | |

ODS

Objetivo: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA
327.100.738-11

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
021.090.538-79

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO
089.072.168-45